



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 133/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DE Nº 1001863-09.2021.8.26.0108, PARA O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS: ARIPIRAZOL 15 mg; FUROATO DE MOMETASONA CREME; CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO HIDRATANTE 295 ml; PEG 400 (POLIETILENOGLICOL 4000); PROPIONATO DE FLUTICASONA (FLIXOTIDE SPRAY 250 mcg); PIEMONTE 4 mg (MONTELUCASTE DE SÓDIO); e AVAMYS SPRAY (FUROATO DE FLUTICASONA)

- 1. Período para apresentação da proposta: de 10/08/2022 a 16/08/2022**
- 2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:**

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de medicamento para atendimento de **Processos Judicial de nº 1001863-09.2021.8.26.0108** do Requerente **João Miguel Oliveira Pinheiro** através de compra direta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência por se tratar de essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A SMS/Cajamar para executar suas atividades e programas, necessita adquirir a aquisição de medicamentos (não pertencentes ao RENAME) para garantia de tratamento do paciente em acompanhamento/tratamento médico. Garantindo assim a não interrupção do tratamento do paciente acamado e se faz necessária para atender as demandas, sendo indispensável por se tratamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença, A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão através da Ficha Orçamentária nº 389, do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000

Página 2 de 6



O licitante vencedor deverá entregar em entrega única, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;

O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...);

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do pedido, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais



encargos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo.

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, Comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

São obrigações do FORNECEDOR

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do pedido.

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item (condições de fornecimento);

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;
- O produto deverá ser entregue com validade de pelo menos 12 meses do prazo de validade total.
- Todos os produtos deverão estar regularizados junto a ANVISA e com seus registros vigentes.
- As irregularidades detectadas no produto entregue serão comunicadas a Vigilância Sanitária e a Farmacovigilância.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



- A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08:00 às 15:00h à Av.: Tenente Marques, 3780 Polvilho.
- O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP.

ESPECIFICAÇÃO

M	D	SCRIÇÃO	idade	QUANTIDADE
				180 DIAS
01	02.01.03778	ARIPIRAZL 15MG	OMPRIMIDO	90
02	02.01.04145	FUROATO DE MOMETASONA CREME	TUBO	24
03	02.01.02691	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO	FRASCO	24
04	02.01.04146	PEG 400	SACHE	180
05	02.01.02770	PROPIATO DE FLUTICASONA (FLIXOTIDE SPRAY 250MCG)	FRASCO	12
06	02.01.04147	PIEMONTE 4MG (MONTELUCASTE DE SÓDIO)	OMPRIMIDO	180
07	02.01.04148	AVAMYS SPRAY (FUROATO DE FLUTICASONA)	FRASCO	12



Patricia Haddad
Secretária da Saúde

